

Referido projeto foi arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, mas mantém-se oportuno e atual, como se pode ver das razões que o justificaram à época de sua apresentação:

“A presente proposição busca dispensar de revista os portadores de próteses metálicas de qualquer natureza por portas magnéticas ou dispositivos de segurança.

Dispõe, também, que tal dispensa dar-se-á através da apresentação pelo portador da prótese do respectivo atestado médico comprobatório.

Recentemente, aqui mesmo nas dependências da Câmara dos Deputados, um portador de prótese metálica passou grandes constrangimentos ao buscar adentrar nesta Casa Legislativa.

E tais situações repetem-se diariamente em todo o Brasil, sem que haja qualquer legislação protetiva aos portadores de próteses metálicas.

Assim, de forma a evitar que essas pessoas continuem passando por sucessivos constrangimentos é que apresentamos o presente projeto lei, contando com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua breve aprovação”.

Desta forma, por concordar com os argumentos despendidos na justificativa colacionada, que demonstra a necessidade da proposta, cuja autora entendeu oportuna a sua reapresentação, espero aprovação rápida do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

MARIANA CARVALHO
Deputada Federal
PSDB/RO